

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.. Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N.º 525, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre os cursos básicos que deverão ser mantidos nas Escolas Industriais de Araraquara e Jaboticabal.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A Escola Industrial de Araraquara manterá os seguintes cursos de ensino industrial básico:

- 1 — Mecânica de Máquinas;
- 2 — Mecânica de Automóveis;
- 3 — Fundição;
- 4 — Marcenaria;
- 5 — Corte e Costura (para frequência exclusivamente feminina).

Artigo 2.º — A Escola Industrial de Jaboticabal manterá os seguintes cursos de ensino industrial básico:

- 1 — Mecânica de Máquinas;
- 2 — Fundição;
- 3 — Marcenaria;
- 4 — Corte e Costura (para frequência exclusivamente feminina).

Artigo 3.º — As Escolas de que trata a presente lei observarão a organização e o regime fixados para os estabelecimentos de ensino industrial, pelo Decreto n.º 17.698, de 26 de novembro de 1947 (Consolidação das Leis do Ensino).

Artigo 4.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
João de Deus Cardoso de Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

LEI N.º 526, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1949

Considera de utilidade pública a Associação dos Inspetores do Trabalho.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerada de utilidade pública a "Associação dos Inspetores do Trabalho" com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, Expedo a Waldemar Zumbano, admitido no serviço público, como contratado, conforme autorização publicada no "Diário Oficial" de 29 de outubro de 1946 e 12 de março de 1948, o presente título de nomeação, em caráter efetivo, para o cargo de Técnico Desportivo, padrão "L", da PS — I, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficando lotado no Departamento de Esportes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, Expedo a João Podboy Junior, admitido no serviço público, como contratado, conforme autorização publicada no "Diário Oficial" de 29 de outubro de 1946 e 12 de março de 1948, o presente título de nomeação, em caráter efetivo, para o cargo de Técnico Desportivo, padrão "L", da PS — I, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficando lotado no Departamento de Esportes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de

1947, Expedo a Sebastião de Camargo Simões, admitido no serviço público, como contratado, conforme autorização publicada no "Diário Oficial" de 29 de outubro de 1946 e 12 de março de 1948, o presente título de nomeação, em caráter efetivo, para o cargo de Técnico Desportivo, padrão "L", da PS — I, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficando lotado no Departamento de Esportes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, Expedo a Emanuel Matula, admitido no serviço público, como contratado, conforme autorização publicada no "Diário Oficial" de 29 de outubro de 1946 e 12 de março de 1948, o presente título de nomeação, em caráter efetivo, para o cargo de Técnico Desportivo, padrão "L", da PS — I, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficando lotado no Departamento de Esportes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, Expedo a Pedro Barros Silva, admitido no serviço público, como contratado, em 11 de março de 1947, conforme autorização publicada no "Diário Oficial" de 5 do mesmo mês e ano, o presente título de nomeação, em caráter efetivo, para o cargo de Técnico Desportivo, padrão "L", da PS — I, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficando lotado no Departamento de Esportes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, Expedo a Icaro de Castro Mello, admitido no serviço público, como contratado, conforme autorização publicada no "Diário Oficial" de 29 de outubro de 1946 e 12 de março de 1948, o presente título de nomeação, em caráter efetivo, para o cargo de Engenheiro Arquiteto, padrão "N", da PS — I, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficando lotado no Departamento de Esportes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 17.114, de 12 de março de 1947, Expedo a Anibal Machado, admitido no serviço público, como contratado, em 11 de março de 1947, conforme autorização publicada no "Diário Oficial" de 5 do mesmo mês e ano, o presente título de nomeação, em caráter efetivo, para o cargo de Técnico Desportivo, padrão "L", da PS — I, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ficando lotado no Departamento de Esportes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 3 DO CORRENTE.

Retificação:
No processo GG. 1.798-48 — ref. 5942-47-SG., e apenso, em que o Bel. Lúcio Vieira, delegado de polícia de Campos do Jordão, pleiteia pagamento de ajuda de custo: onde se lê "A distância importa uma ajuda de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros) leia-se: "A distância comporta uma ajuda de Cr\$ 800,09 (Oitocentos cruzeiros)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Proc. 11.737, 11.738, 11.739 e 11.740-49. — P. H. S. P. — Sr. Waldemar Basile — Cr\$ 600,00, Cr\$ 490,00, Cr\$ 500,00 e Cr\$ 590,00 — Verbas ns. 14.400, 14.450, 14.430 e 14.324, respectivamente.

Proc. 11.884, 19. — F. F. C. L. — Sr. Eduardo Marques da Silva Agrosa — Cr\$ 4.000,00 — Verba 17.160.
Proc. 11.960, 19. — F. M. — Sr. Homero Lourenço Azeiteiro — Cr\$ 800,00 — Verba n. 12.324.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Relação de processos que a Divisão de Contabilidade, envia, nesta data, à Tesouraria Central, para pagamento: Relação n. 121

Folha de pagamento:
12.177-49 — P. 29. F. — Fidelino de Figueiredo — 4.800,00.

Fornecedores:
10.898-49 — Rodrigues & Franqueira — 240,00;
10.900-49 — FM — Rodrigues & Franqueira — 780,00;
10.902-49 — Coccetti Sante — 404,00;
10.906-49 — Arroyo & Cruz — 1.650,00.
Relação n. 122

Fornecedor:
10.494-49 — Fabrica de Produtos "Inca" — José, Afonso & Cia. — 1.892,80.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Aposentando, a pedido, nos termos do artigo 92, da Constituição do Estado, de 9-7-47, Bel. Sebastião Cesar, em cargo da classe "U", da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III-PP-QSSP, lotado na Delegacia de Polícia de Penápolis, visto contar trinta (30) anos de efetivo exercício, conforme faz prova com a certidão n.º 8, expedida por esta Secretaria em 4-11-49, com os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

Exonerando, nos termos do artigo 93, § 1.º, letra "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, Nerval Ferreira Braga Filho do cargo de Escriturário classe "H", da Tabela III-PP-QSSP, lotado no Departamento de Investigações, a partir de 25-11-49, data em que tomou posse do cargo de Delegado de Polícia classe "Q" interino, da Tabela, Parte e Quadro acima mencionados, para o qual foi nomeado por decreto publicado em 17-11-49.

Tornando sem efeito, nos termos do artigo 11, parágrafo 2.º, da Lei n.º 199, de 1-12-48, o Decreto publicado em 22-11-49, que, nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, combinado com o artigo 10, parágrafo único, da referida lei, nomeou o Bel. Ulysses Buck para exercer cargo da classe "Q", inicial da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III-PP-QSSP, vaga em consequência da promoção, por merecimento, do Bel. João de Noronha Filho, por decreto publicado a 12-10-49.

Autorizando, nos termos do artigo 41, parágrafo único do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, em caráter excepcional:

Eduardo Pacheco Jordão, Investigador de Polícia classe "L", da Tabela III-PP-QSSP, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações, a ter exercício, pelo prazo de seis (6) meses, no Gabinete do Secretário da Justiça e Negócios do Interior, a fim de all prestar serviços afines a seu cargo.

Tendo em vista o que consta do protocolado n.º 11.978-49-SSP, em caráter excepcional e no interesse do serviço policial — Benício Franco Junior, Escrivão de Polícia classe "H", da Tabela III-PP-QSSP, a ter exercício pelo prazo de um (1) ano, no Departamento de Ordem Política e Social, a fim de prestar serviços afines a seu cargo, a partir de doze de novembro do corrente ano

Nomeando:
Nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, combinado com o artigo 10 da Lei n.º 199, de 1-12-48 — em caráter excepcional e no interesse do serviço policial:

Bel. Sidney de Mori para exercer, interinamente, cargo da classe "Q", inicial, da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III-PP-QSSP, na vaga decorrente do decreto publicado a 12-10-49, que promoveu, por merecimento, o Bel. Helio de Negreiros Pentead, devendo a lotação ser feita de conformidade com o decreto n.º 15.191, de 26-10-45, onerando a despesa a verba n.º 96-8.24.0-0-01-011.

Bel. Alcides Moreno para exercer, interinamente, cargo da classe "Q", inicial, da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III-PP-QSSP, na vaga decorrente da promoção, por merecimento, do Bel. João de Noronha Filho, por decreto publicado a 12-10-49, devendo a lotação ser feita de conformidade com o Decreto n.º 15.191, de 26-10-45, onerando a despesa a verba n.º 96-8.24.0-0-01-011.

Nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, combinado com o artigo 7.º da Lei n.º 262, de 16-3-49:

Hernani de Camargo Leite para exercer cargo da classe "I", inicial, da carreira de Investigador de Polícia, da Tabela III-PP-QSSP, em vaga constante da Relação Nominal e numérica baixada pela Portaria n.º 48, de 7-5-48, referente à Lei n.º 74, de 21-2-48, ficando lotado no Corpo de Investigadores, em claro de lotação correspondente ao cargo vago supra citado, onerando a despesa a verba n.º 122-8.25.0-0-01-011.

Transferindo a pedido, nos termos do artigo 43, parágrafo único, da Lei n.º 262, de 16-3-49:

Raul Arruda Reis Junior, de cargo da classe "H" da carreira de Escriturário, da Tabela III-PP-QSSP, lotado no Departamento de Ordem Política e Social, para cargo da classe "H" da carreira de Escrivão de Polícia, da Tabela, Parte e Quadro acima mencionados, na vaga decor-